

CAMPANHA ÚLTIMA CHANCE

ESTÁCIO

Instituição de
Ensino Superior

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-904, **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

A **ESTÁCIO** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título: **ÚLTIMA CHANCE**.

Pontos de Atenção

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante: **O PRIMMEIRO SEMESTRE**

Benefício

20% de desconto durante o primeiro semestre (2025.1), mediante a utilização do cupom ULTIMACHANCE.

Base de cálculo

MENSALIDADE INTEGRAL

É para

GRADUAÇÃO

Válida para os seguintes cursos:

TODOS DA GRADUAÇÃO

Campi **TODOS**

Como desfrutar do benefício?

O candidato precisará comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone **0800 880 6767**

O que pode ocasionar perda ou suspensão do benefício?

- Atrasar mais que 30 dias alguma mensalidade.
- Aderir ao PAR (parcelamento das mensalidades).
- Aderir ao PRAVALER.
- Demais hipóteses previstas nesse contrato.

Vale destacar:

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, observadas as regras estabelecidas no **item 4.15**;

As mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, os valores da diluição solidária serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso.

1. A CAMPANHA

1.1. ÚLTIMA CHANCE é uma campanha voltada para candidatos do(s) curso(s) de GRADUAÇÃO, poderão participar desta Campanha os Candidatos que efetuarem o pagamento da matrícula financeira durante o período da campanha: entre os dias 14/03/2025 e 31/03/2025.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha:

Os primeiros 8.000 (oito mil) candidatos que efetuarem o pagamento da matrícula financeira para o semestre vigente (2024.4).

1.3. A campanha terá vigência do dia 14/03/2025 até 31/03/2025, inclusive. São elegíveis apenas candidatos da Graduação.

1.4. O(s) curso(s) da:

Metodologia presencial.

não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para:

TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DAS METODOLOGIAS SEMIPRESENCIAL, EAD, FLEX E AO VIVO DA MARCA ESTÁCIO.

3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o primeiro semestre, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, de 14/03/2025 até 31/03/2025.

4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

- 4.1.** Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

A

20% de desconto durante o primeiro semestre (janeiro a junho de 2025), mediante a utilização do cupom ULTIMACHANCE no ato da inscrição.

B

Adesão à **Diluição Solidária** ("DIS") nas três primeira mensalidade de

2025.1 (janeiro, fevereiro e março) é OPCIONAL.

4.2. O desconto previsto no **item "A"** acima será calculado com base no valor da mensalidade integral do curso de objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado a cada mensalidade, desde: .

4.3. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS descrito acima, respeitadas as regras previstas em seu respectivo regulamento disponível no endereço:



<http://www.estacio.br/regulamentos>

As mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto previsto nesta campanha.

4.4. Para solicitar os benefícios descritos neste REGULAMENTO, o candidato precisará comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância. Para mais informações, deverá entrar em contato por meio do telefone



4.4.1. O candidato **deverá sanar todas as suas eventuais dúvidas** antes de se matricular, sendo certo que a **IES** está pronta e à disposição nos canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para dentro do prazo, sinalizando, a cada renovação, sua intenção de permanecer com o desconto concedido.



4.6. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro **realize o pagamento** de qualquer uma das **mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos percentuais**. A redução será aplicada no valor da mensalidade do mês cujo pagamento tenha sido feito em atraso. Por exemplo, uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto passaria a ser de 20% (vinte por cento) de desconto, nesta situação.

4.6.1. A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (**IES**) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a **IES** não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

4.7. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- i.** à disponibilidade de vagas no curso de interesse;
- ii.** a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e
- iii.** que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

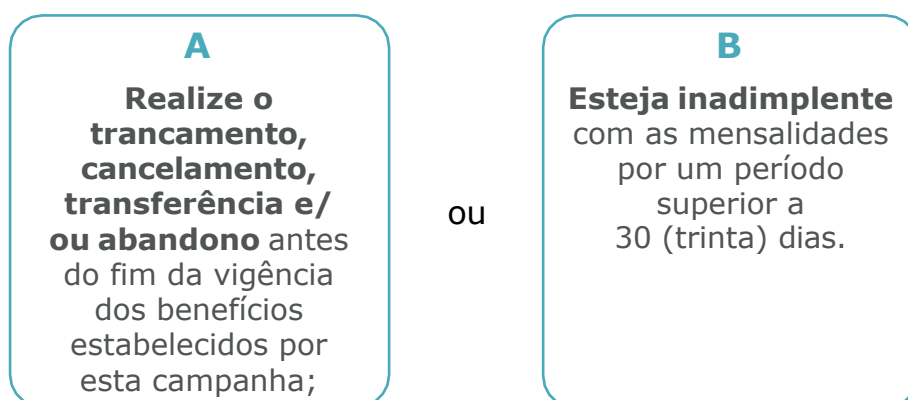
4.8. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.9. O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

4.10. O aluno beneficiado por esta campanha perderá o direito aos benefícios caso:



4.11. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i.** Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **IES** à qual estiver vinculado e/ou
- ii.** Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



4.12. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

- 4.13.** Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.14.** Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **IES** para o mesmo período **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.15.** Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.
- 4.16.** Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento sobre o valor reajustado.

5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

- 5.1.** A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:
 - 5.1.1.** As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

- 5.1.2.** Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



5.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.
- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

- 6.5.** Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados “Benefício” ou “Benefícios”, o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **IES**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 6.6.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
- 6.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das **IES**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.9.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

RIO DE JANEIRO

, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

**EST
ÁCI
O**